



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 455/2025 - GAB

Lapa, 26 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.708/2020, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município da Lapa e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
26/08/2025 16:22:36

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2025 16:22:36 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p50de3850981ac>



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2539/2025
Data: 26/08/2025 - Horário: 16:46
Legislativo - PLC 4/2025



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.708/2020, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município da Lapa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, com fundamento no inciso XIV do artigo 6º da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica incluído na redação do Art. 8º, da Lei Municipal nº 3.708/2020, a seguinte informação:

“Art. 8º. (...)

§ 8º. - Nas vias comprovadamente existentes e consolidadas antes da homologação da Lei Municipal nº 3.708/2020, localizadas em áreas urbanas consolidadas, será permitida a manutenção das dimensões atuais, desde que a ampliação seja comprovadamente inviável e o projeto de pavimentação ou requalificação assegure a acessibilidade de pedestres e veículos, a segurança viária e a fluidez do tráfego. ”

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.708/2020.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Agosto de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 26 DE
AGOSTO DE 2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.708/2020, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município da Lapa e dá outras providências.

A proposta de modificação do Art. 8º, justifica-se pela necessidade de acrescentar informações para a complementação da regulamentação do sistema viário

Em nenhum outro artigo da referida lei há informações sobre pavimentação ou requalificação de vias existentes e consolidadas nas quais não há possibilidade de ampliação de suas dimensões para atender as dimensões mínimas exigidas na legislação.

A inclusão de um parágrafo que trate do assunto visa esclarecer em quais casos será aceita a manutenção das dimensões existentes.

A alteração ora pretendida foi disponibilizada para apreciação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, sendo a proposta aprovada com uma alteração na redação original, nos termos da Ata nº 04/2025, em anexo.

Com essas considerações, apresento para análise e debate neste Parlamento local, o presente projeto de Lei, para, ao final, requerer a aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Agosto de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal




**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
ATA Nº 04/2025**

Às quatorze horas do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco, no auditório do Receptivo Turístico da Lapa, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, para tratar dos assuntos deliberativos da pauta. Estiveram presentes os membros do Conselho e convidados conforme assinaturas nos anexos "lista de presença" e "lista de visitantes" ao final desta ATA. A Senhora Sílvia Wiedmer Schuster deu início a reunião: ASSUNTO 1 – Projeto de Lei Complementar que altera a Lei nº 3.711/2020 – Código de Obras do Município da Lapa: Foram apresentadas as propostas de alteração da descrição do item XXXVI do Art. 6º, de alteração da redação do inciso I do Art. 127, de revogação do inciso II do Art. 127 e de alteração das redações dos Art. 127 e 128, da Lei Complementar nº 50/2024, que altera a Lei Municipal nº 3.711/2020. O projeto de lei com estas alterações foi enviado para a AMEP juntamente com as demais propostas de alterações das Leis do Plano Diretor. Os presentes na reunião do CMPU concordaram com o projeto de lei. ASSUNTO 2 – Projeto de lei complementar para alteração da Lei nº 3.708/2020 – Sistema Viário do Município da Lapa: Foi apresentado o projeto de lei com a proposta de alteração do Art. 8º da Lei nº 3.708/2020, com a inclusão do § 8º, tratando de vias existentes não pavimentadas, em áreas urbanas consolidadas, nas quais não haja possibilidade de alargamento. Nestes casos, será permitida a manutenção das dimensões existentes. O CMPU sugeriu que fosse acrescentada a informação de que este procedimento seria adotado desde que seja comprovada que a abertura da via e sua consolidação ocorreu antes da homologação da Lei nº 3.708/2020. Proposta discutida entre os presentes, os quais aprovaram e opinaram que não há necessidade de enviar a proposta para a AMEP, pois não é uma alteração que causará impacto negativo. ASSUNTO 3 – Aprovação de Viabilidade de construção de dez pavimentos no Zoneamento denominado ZR2 – Zona Residencial Dois: Foi solicitado, através do Processo Digital nº 19.371/2025, de 03 de julho de 2025, em nome de José Roberto Ruivo, a viabilidade da construção de edificação com dez pavimentos no zoneamento denominado ZR2 – Zona Residencial Dois, na Rua Senador Souza Naves, na quadra entre as Ruas Professor Raimundo e Carlos Gomes. Conforme a Lei Municipal nº 3.710/2020 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município da Lapa, o número de pavimentos permitido atualmente para o zoneamento é quatro (térreo mais três). A solicitação foi discutida pelos presentes, os quais não aprovaram o pedido, tendo em vista que a permissão para construção de dez pavimentos no zoneamento em questão abriria precedentes para que outros investidores solicitassem permissão para construções semelhantes em outros imóveis, causando impactos significativos em todo o zoneamento. Futuramente, em uma revisão do Plano Diretor, existe a possibilidade de transformação do zoneamento da Rua Senador Souza Naves para ZUM – Zona e Uso Misto, único zoneamento urbano da Lapa no qual é permitida a construção de dez pavimentos. Porém, esta alteração é apenas uma possibilidade, não tendo sido proposta ainda, e deverá ser aprovada pela Prefeitura da Lapa, pela AMEP e pela Câmara Municipal após realização de estudo aprofundado que comprove os benefícios da alteração. ASSUNTO 4 – Elaboração de novo Decreto que nomeia membros titulares e suplentes do CMPU – Conselho Municipal de Planejamento Urbano: No dia 25 de junho de 2025, foram encaminhados 23 ofícios, por Processo Digital (secretarias municipais), e-mail (engenheiros, arquitetos e conselhos municipais) e de forma física (acial e aecla), de solicitação para indicação de membros titulares e suplentes de cada órgão/entidade. Onze entidades responderam às solicitações, indicando titulares e suplentes, e doze entidades não responderam até o momento. Após a discussão entre os presentes das respostas enviadas, de acordo com as indicações de cada órgão/entidade, ficou definido:





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Membros da Secretaria de Obras: Sílvia (Presidente), Ariane (Vice-Presidente), Joel (Primeiro Secretário) e Josiane (Segunda Secretária) continuam com seus cargos estabelecidos no decreto de 2021, ou seja, serão reconduzidos; Membros da Secretaria de Administração: Camila Alves (titular) e Ariel Fernandes (suplente); Membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Evaldir Will (titular) e Rogério Krainski Dallabona (suplente); Membros da Secretaria de Saúde: Alex Cegan (titular) e Denise Kaseker (suplente); Membros da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente: Gilliard Maidl (titular) e Alana Knaut (suplente); Classe dos Arquitetos: Monique Fantin (titular) reconduzida e Jéssica Monteiro (suplente); Classe dos Engenheiros: Fabrícia Ritter Moro (titular) reconduzida e Herlon Hoffmann (suplente); Associação de Moradores de Mariental: Vinícius Hugo (titular) e Sirley Ganzert (suplente); Câmara Municipal da Lapa: Acyr Hoffmann (titular) e Camila Schefer (suplente); Procuradoria Geral do Município: Osmael Lopes (titular) e João Marcos Hodecker (suplente); Conselho de Trânsito: Régis Schinda (titular) e Lucas Rosa (suplente). Serão cobradas das demais entidades as respostas dos ofícios enviados. Conforme discutido entre os presentes, o CMPU deverá seguir a Lei Complementar nº 47/2023, com a indicação de quarenta e seis membros, entre titulares e suplentes; propor a alteração da Lei nº 3706/2020 – Sistema de Planejamento do Município, alterando a votação para substituição ou recondução de membros há cada quatro anos; solicitação de apresentação de justificativa dos representantes de cada entidade, titulares e suplentes, no caso de não haver a possibilidade de, pelo menos, um deles estar presente nas reuniões. Caso após a cobrança de retorno das entidades a solicitação de indicação ainda não seja atendida, serão reconduzidos os membros indicados pelas entidades no decreto de 2021. As alterações referentes ao regimento interno do CMPU serão discutidas em uma próxima reunião. ASSUNTO 5 – Apresentação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa Fachini Administradora de Bens Ltda para construção de supermercado: Foi apresentado, através do Processo Digital nº 20.857/2025, em nome da empresa Fachini Administradora de Bens Ltda, o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança para abertura de um supermercado na Rua Senador Souza Naves, o qual foi solicitado em reunião anterior. O estudo foi analisado pelos presentes, os quais aprovaram a construção do empreendimento, devendo o requerente aguardar a homologação do projeto de lei de alteração da Lei nº 3.710/2020, o qual irá transformar a Rua Senador Souza Naves em ECS – Eixo de Comércio e Serviços, permitindo a construção de supermercados. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada, solicitando a elaboração da ATA, que será lavrada por mim, Joel Alves de Oliveira, Secretário deste Conselho, a qual será impressa e anexadas as listas de presença e de convidados assinadas pelos membros e convidados que compareceram à presente reunião.

Assinado digitalmente por:
**SÍLVIA WIEDMER
SCHUSTER**
21/08/2025 10:11:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sílvia Wiedmer Schuster
Presidente do CMPU

Assinado digitalmente por:
JOEL ALVES DE OLIVEIRA
21/08/2025 09:51:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Joel Alves de Oliveira
Secretário do CMPU



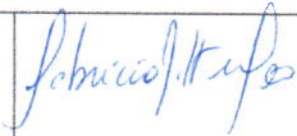


CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO DE 18 DE 08 DE 2025.

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASS. TITULAR	ASS. SUPLENTE
PODER PÚBLICO - 22 MEMBROS			
1. SEMO - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte - Presidente	Silvia Wiedmer Schuster* Ariane Louback dos Santos	<i>Silvia W. Schuster</i>	<i>Ariane Louback</i>
2. SEMO - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte - Secretário	Joel Alves de Oliveira* Antônia Maria Carneiro	<i>Joel Oliveira</i>	
3. SEMAM - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	Alana Helena Knaut Gilliard Maidl	<i>Alana Knaut</i>	
4. SEMS - Sec. Mun. de Saúde	João Dardaque Neto Luciane Martins de Camargo		
5. DGPAS - Diretoria Geral da Política de Assistência Social	Ana Karina Azambuja Wanderley Bechtloff dos Santos		
6. SEMF - Sec. Mun. da Fazenda	Marcos Melquior Cortes Berghauser Júlio César Padilha Barbosa	<i>Marcos Berghauser</i>	
7. SEMA - Sec. Mun. de Administração	Talles Baumgartner Xavier Carlos André Schaphauser Martins Silva		
8. SEME - Sec. Mun. de Educação	Joarez Gonçalves dos Santos Marcio Ribeiro Matoso		
9. SEMDE - Sec. Mun. de Des. Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	Davi José Cachimarque Pinto Marcelo Scholz Mendes		
10. CML - Câmara Municipal da Lapa	Gustavo Ribas Daou Marcos José Lech		
11. PGML - Procuradoria Geral do Município da Lapa	João Marcos Hodecker de Almeida Jhonathan Santos Camargo	<i>João Marcos Hodecker</i> <i>Jhonathan</i>	





ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASS. TITULAR	ASS. SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL – 24 MEMBROS			
1. CREA – Cons. Reg. De Engenharia e Agronomia	Fabrcia Ritter Moro Fabio Fantin		
2. CAU – Cons. de Arquitetura e Urbanismo	Monique Fantin Bianca Gemim Camargo		
3. ACIAL – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa	Clovis Silveira Ramos Suzana Maria Reichert Gorniski		
4. CMDI – Cons. Mun. dos Direitos do Idoso	Roseli de Souza Portes Vera Lucia Camieri Ribas		
5. CMAS – Cons. Mun. de Assistência Social	Simone dos Santos Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza		
6. CMDCA – Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Helmut Duck Júlio César Padilha Barbosa		
7. SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná	Claudio Aurélio Mottim Amorim Mário Riceto		
8. SRL – Sindicato Rural da Lapa	Acyr Hoffmann Edimara Teixeira Kossocsvski		
9. AMVR – Associação de Moradores da Vila Rosário	Lucemara da Silva Turmann Ary José Cortes Júnior		
10. AECLLA – Associação Alimente a Economia Local da Lapa	Célia Regina Rocha Cynthia Ribas Wolf		
11. CMDM – Cons. Mun. dos Direitos da Mulher	Ana Karina Azambuja Emanuelle Regina Reichert Gorniski		
12. CMT – Comissão Mun. de Trânsito	Victor Bley Lipski dos Santos Tony Renato Antunes		





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Página 1 de 1

**CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
LISTA DE VISITANTES**

18/08/2025

NOME	ÓRGÃO / ENTIDADE / ASSOCIAÇÃO / CONSELHO	CONTATO (E-MAIL E TELEFONE)	ASSINATURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2025 09:52:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pfe8d51a7754d5>





Ofício nº 011/2025/CMPU

Lapa, 19 de agosto de 2025.

De: Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU

Para: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Assunto: Manifestação quanto a Minuta do Projeto de Lei referente à alteração da Lei Municipal do Sistema Viário nº 3708/2020.

Vimos por meio deste manifestar a decisão do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

A solicitação em questão, Processo Digital nº 18145/2025, de interesse da Prefeitura da Lapa, apresenta a Minuta do Projeto de Lei Complementar referente à alteração da Lei Municipal do Sistema Viário nº 3708/2020.

Diante dos fatos, após reunião no dia 18 de agosto de 2025, este Conselho analisou e sugeriu alteração na redação do § 8º a ser inserido no Art. 8º da Lei 3708/2020, visando deixar claro que a alteração é válida apenas para vias que, comprovadamente, existam e estejam consolidadas antes da homologação da Lei 3708/2020. Após realizada esta alteração, o Conselho não possui óbices quanto ao projeto de lei apresentado, portanto **APROVA** o Projeto de Lei.

Em relação à realização de audiência pública, mencionada no Parecer Instrutório 534/2025 da Procuradoria Geral do Município, o Art. 71 da Lei Municipal nº 3700/2020 – Plano Diretor informa que:

*“Art. 71. - Será obrigatória a realização de audiência(s) pública(s) prévia(s) à aprovação de todo e qualquer empreendimento ou atividade que tenha **significativo impacto urbanístico ou ambiental** ou que possa causar efeitos potencialmente danosos em seu entorno ou à população em geral, bem como nos demais casos de interesse público relevante.” (negritamos)*

Visto que a alteração não causa impacto negativo, o Conselho concorda que, neste caso, não há necessidade de realização de audiência pública, sendo necessário, apenas, que a minuta do projeto de lei seja aprovada pela Prefeitura da Lapa e pela Câmara Municipal.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**SÍLVIA
WIEDMER
SCHUSTER**

Assinado de forma
digital por SÍLVIA
WIEDMER SCHUSTER
Dados: 2025.08.19
09:50:10 -03'00'

Sílvia Wiedmer Schuster

Presidente do CMPU